



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ATO REVOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Itamonte no uso de suas atribuições e ao que consta da comunicação recebida do Sr. Pregoeiro Municipal, servidor Jonas Santos Costa, onde alega que:

“... ao ser revisto o processo licitatório nº 0139/2017 foi detectada inconsistências nas cotações de preços recebidas das empresas, ocasionando distorções diversas que ocasionaram uma substancial diferença nos valores colhidos”;

Considerando que o aludido processo licitatório foi devidamente publicado e com Sessão Pública marcada para o dia 10 de novembro corrente, as 13h;

Considerando que as alegações do Sr. Pregoeiro são relevantes e merecem acolhida e a tomada de providências administrativas, de modo que o procedimento não poderá ter o seu prosseguimento normal;

Considerando que consta no item 18.1 do edital do processo epigrafado a permissibilidade de revogar o procedimento e que tal permissivo se acha consubstanciado no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

Considerando por último o poder-dever da Administração em rever os seus atos,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório nº 0139/2017 – pregão presencial nº 88, que tem como objeto *“a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”*, conforme preceitua o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões expostas pelo Sr. Pregoeiro ao resguardar e o interesse público da Administração Municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 09 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL